



EDITAL PEIC 2015 PROGRAMA DE EXTENSÃO INTEGRAÇÃO UFU/COMUNIDADE

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis – PROEX da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura deste Edital aos interessados na seleção de projetos de extensão com oferta de vagas na modalidade de Bolsa de Extensão Universitária para discentes da UFU (Uberlândia/Monte Carmelo/Patos de Minas/Ituiutaba), exercício 2015, compondo o Programa de Extensão Integração UFU/Comunidade (PEIC/UFU/2015), com vigência para o período de 01/02/2015 a 31/12/2015, mediante requisitos e critérios estabelecidos a seguir.

1. OBJETIVOS

1.1. Geral

Estimular docentes e técnicos administrativos a desenvolverem propostas de extensão voltadas para promover a integração entre universidade e sociedade, conforme *Resolução 04/2009*, do Conselho Universitário (CONSUN), da UFU, que estabelece a Política de Extensão da Universidade Federal de Uberlândia. Objetiva-se contribuir para o desenvolvimento acadêmico do discente, ampliando a função social da universidade pública e gratuita e fortalecendo seu compromisso com o desenvolvimento social.

1.2. Específicos

1.2.1. Ampliar a participação de discentes da UFU em atividades de extensão, com caráter formativo, evidenciando a indissociabilidade entre extensão, pesquisa e ensino, contribuindo, assim, para a formação profissional e para o exercício da cidadania.

1.2.2. Contribuir para a formação de todos os envolvidos, por meio da troca de saberes e experiências entre a UFU e a sociedade.

1.2.3. Estimular a realização de projetos que integrem diferentes áreas do conhecimento.

1.2.4. Incentivar o envolvimento de discentes da UFU nas ações de extensão, mediante apoio com bolsas de extensão.



2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. Para financiamento dos projetos selecionados, serão destinados recursos no valor total de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais).

2.2. As propostas deverão, obrigatoriamente, se enquadrar em uma das duas categorias, descritas a seguir:

2.2.1. Propostas com valor máximo de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), sendo R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) destinados ao pagamento **de 01 (um) bolsista de extensão** por 11 (onze) meses; e até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) destinados a materiais de consumo e serviços de terceiros - pessoas física e jurídica.

2.2.2. Propostas com valor máximo de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), sendo R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) destinados ao pagamento **de 02 (dois) bolsistas de extensão** por 11 (onze) meses; e até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) destinados a materiais de consumo e serviços de terceiros - pessoas física e jurídica.

2.3. Aos *campi* avançados da UFU serão garantidos no mínimo 30 (trinta) projetos aprovados com recursos financeiros, desde que não sejam desclassificados e atendam às condições deste edital, conforme distribuição a seguir:

2.3.1. Campus Pontal: 20 (vinte) projetos aprovados com recursos financeiros.

2.3.2. Campus Monte Carmelo: 05 (cinco) projetos aprovados com recursos financeiros.

2.3.3. Campus Patos de Minas: 05 (cinco) projetos aprovados com recursos financeiros.

2.4. Somente poderão apresentar projetos de extensão como coordenador os(as) professores(as) e/ou técnicos(as) administrativos(as) com **vínculo efetivo** com a UFU.

2.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) do projeto a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção do qual trata este Edital.

2.6. A realização de despesas dos projetos aprovados com recursos financeiros dar-se-á em observância aos prazos e às normas de execução orçamentária e financeira da UFU, incluindo licitação, dispensa ou



inexigibilidade, não sendo, em hipótese alguma, liberados recursos diretamente ao titular do projeto.

2.7. A elaboração e a execução deste Edital caberão à PROEX, por intermédio de uma Comissão, nomeada por portaria oriunda desta Pró-reitoria.

2.8. A seleção dos projetos compreenderá **02** (duas) etapas distintas e cumulativas, a saber:

2.8.1. Primeira Etapa: deferimento das propostas que apresentarem documentação completa, conforme orientações contidas neste Edital, inclusive aprovação dos gastos previstos do projeto, sendo esta fase de caráter ELIMINATÓRIO;

2.8.2. Segunda Etapa: análise e avaliação do projeto, sendo esta fase de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.

2.9. As propostas que descumprirem **quaisquer** exigências constantes neste Edital, seus Anexos, Emendas e posteriores retificações serão desclassificadas automaticamente.

2.10. O(a) coordenador(a) deverá, no âmbito do projeto, destinar recursos para, no MÍNIMO, 01 (uma) e, no MÁXIMO, 02 (duas) **bolsas de extensão** (vide item 2.2.).

2.10.1. A(s) bolsa(s) de extensão terá(ão) duração de até 11 (onze) meses, com o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.10.2. A **seleção dos bolsistas de extensão** dar-se-á, preferencialmente, via Edital PROEX, seguindo **modelo padrão** e gerenciada pelos(as) docentes e/ou técnicos administrativos coordenadores(as) dos projetos de extensão.

2.10.2.1. O edital de seleção dos bolsistas de extensão só poderá ser publicado após aprovado pela PROEX.

2.10.3. Os(As) bolsistas envolvidos(as) no projeto deve(m) atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em cursos regulares de graduação da UFU ou da ESTES, inclusive os participantes do PEC-G (Programa Estudantes-Convênio de Graduação);
- b) ter disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de atividades de 20 (vinte) horas semanais (no turno especificado), sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso e do projeto;



- c) estar cursando entre o terceiro período e o penúltimo ano da graduação ou do curso técnico, na data de início da execução do projeto;
- d) não estar vinculado a nenhum programa de bolsas, interno ou externo à UFU, exceto bolsas moradia, alimentação e transporte.

2.11. Os bolsistas dos projetos selecionados deverão ser cadastrados pelo(a) coordenador(a) do projeto no SIEX (www.sieux.proex.ufu.br), no campo “**Gerenciamento de Discentes**”, sendo o(a) coordenador(a) responsável pela precisão dos dados informados.

2.12. O(a) bolsista classificado(a) deverá apresentar ao(à) coordenador(a), ao final de cada mês, **Folha de Frequência**, disponibilizada no site www.sieux.proex.ufu.br, no campo “**Gerenciamento de Discentes**”, relatando as atividades desenvolvidas durante a realização do projeto.

2.13. É de competência do(a) coordenador(a) do projeto, registrar a frequência dos(as) bolsistas, conforme disposto no **item 2.12**, via Sistema de Informações de Extensão – **SIEX** (www.sieux.proex.ufu.br), no campo “**Gerenciamento de Discentes**”, **até o quinto dia útil do mês subsequente**, durante a realização do projeto.

2.13.1. O descumprimento do item 2.13 poderá acarretar a suspensão do pagamento das bolsas de extensão até sua regularização.

2.14. Todos(as) os(as) bolsistas deverão, obrigatoriamente, participar dos SEMINÁRIOS INTERNOS DO BOLSISTA DE EXTENSÃO, previamente agendados pela Diretoria de Extensão (DIREC), para apresentação da síntese das atividades desenvolvidas no projeto.

2.15. Os(A) coordenadores(as) de projetos aprovados com recursos financeiros serão convidados a participar de reunião informativa acerca da execução do Programa PEIC 2015, conforme data estipulada no **cronograma (vide item 14)**, em local e hora a serem divulgados juntamente com o resultado final.

2.16. Ao término da **execução do Programa PEIC 2015**, o(a) coordenador(a) deverá, **obrigatoriamente**, conforme data estipulada no **cronograma (vide item 14)**, preencher:

2.16.1. O **Relatório Final** do projeto, anexando a documentação comprobatória de execução (fotos, certificados de participação em eventos, primeira página de artigos publicados), anexando-os no SIEX (www.sieux.proex.ufu.br).



2.16.2. A **Avaliação do(a) Bolsista** deverá ser registrada no **SIEX** (www.siex.proex.ufu.br), no campo “**Gerenciamento de Discentes**”.

2.17. O(a) bolsista e o(a) coordenador(a) receberão **certificados** com carga horária total máxima de **880 (oitocentos e oitenta) horas** SOMENTE mediante registro do **Relatório Final do Projeto** e da **Avaliação do Bolsista (vide item 2.16)**.

2.18. Quaisquer alterações no decorrer da execução do projeto deverão ser justificadas pelo(a) coordenador(a), **formalmente**, via memorando, à Divisão de Apoio a Projetos de Extensão – DIPEX, e informadas no **Relatório Final** do projeto.

2.18.1. A substituição do(a) bolsista de extensão contratado(a) para a execução do projeto somente poderá ser feita por meio de justificativa do coordenador(a) do projeto, formalmente, via memorando, endereçado à Divisão de Apoio a Projetos de Extensão – DIPEX.

2.19. A desistência da execução do projeto e/ou o impedimento do(a) coordenador(a) deverão ser comunicados por escrito à PROEX para fins de substituição do responsável ou cancelamento do projeto. Em caso de cancelamento do projeto haverá cancelamento da(s) bolsa(s) de extensão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **SOMENTE ONLINE**, seguindo formulário do **SIEX** (www.siex.proex.ufu.br).

3.2. Período: vide cronograma (**item 14**)

3.3. O projeto deverá ser vinculado à Unidade Acadêmica/Administrativa de lotação de seu(sua) coordenador(a).

3.4. Após o **prazo limite** para apresentação das propostas (**vide item 14.**), nenhuma outra proposta ou informação adicional será recebida. Somente a comissão poderá solicitar adendos ou esclarecimentos, quando estritamente necessário.

3.5. Horário de atendimento em caso de dúvidas: das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda-feira à sexta-feira:

- EDITAIS telefone 34-3291-8965;

- DIPEX telefone 34-3291-8949/8951;



- DSIEX telefone 34-3239-4829
- PROEX PONTAL telefone 34-3271-5217

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. A proposta deverá ser cadastrada no SIEX (www.sieux.proex.ufu.br) como PEIC 2015, seguindo o formulário *online* (vide item 3.1.).

4.1.1. A proposta deve ser registrada no sistema SIEX no menu – Ações de Extensão – Cadastro – PEIC 2015.

4.1.2. NO CAMPO “PROGRAMA VINCULADO”, O(A) COORDENADOR(A) DEVERÁ, **OBRIGATORIAMENTE**, SELECIONAR A OPÇÃO “PEIC 2015”.

4.1.3. O período de vigência do projeto deverá, obrigatoriamente, ter início em 01/02/2015 e término em 31/12/2015.

4.1.4. A inscrição só será efetivada quando **todas as abas e informações estiverem preenchidas e o projeto for encaminhado para DEFERIMENTO**.

4.1.5. O projeto só estará **apto a ser avaliado** após ser **deferido** pela Unidade Acadêmica/Administrativa, conforme data estipulada no **cronograma** (vide item 14), ficando a cargo do(a) coordenador(a) do projeto solicitar esse deferimento (vide item 3.3.).

4.2. Os projetos que não atenderem ao disposto no item 4.1 e seus subitens não serão avaliados.

4.3. Ao solicitar o deferimento do projeto, o(a) coordenador(a) deve anotar o **número de registro do SIEX** e acompanhar o status da ação no menu “Minhas Ações Completas”.

4.4. A PROEX não se responsabiliza por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação ou quedas de energia.



5. CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

5.1. Cada docente ou técnico(a) administrativo(a) lotado na UFU poderá inscrever **SOMENTE 01 (um) projeto**.

5.2 O(a) docente ou técnico(a) administrativo(a) não poderá estar licenciado(a) e/ou afastado(a) da instituição, a qualquer título, no ato da inscrição.

5.3. A equipe de trabalho do projeto somente poderá ser identificada na aba “Equipe de Trabalho”. A **inserção de nomes** que possibilitem a **identificação do proponente** nas demais abas poderá levar a **desclassificação** da proposta.

6. DO PROJETO DE EXTENSÃO

6.1. O projeto **deve ser preenchido** conforme formulário online constante no SIEX (www.sieux.proex.ufu.br), com o preenchimento de todos os campos.

6.1.1. O projeto deve, **obrigatoriamente**, enquadrar-se em uma das áreas de extensão, quais sejam: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Tecnologia e Produção, Saúde e Trabalho.

6.2. Instruções para elaboração do Orçamento

6.2.1. O Orçamento deve ser preenchido na aba “Gastos” do formulário *online* do SIEX (www.sieux.proex.ufu.br) e detalhado por elementos de despesa em seus valores unitários e com os respectivos totais em reais. Os elementos de despesa previstos são:

- a) **Bolsa de Extensão:** informar o número de bolsistas, conforme estabelece o **item 2.2.** deste Edital.
- b) **Material de consumo:** listar os materiais com suas especificações necessárias, como, por exemplo, cor, dimensões, tipo de material, informações técnicas, composição química, volume, sabor etc. Informar as quantidades, valor unitário de cada item, valor total de cada item e valor total da despesa com material de consumo;
- c) **Serviços de Terceiros de Pessoa Física:** Prestação de serviços como, por exemplo, palestras, oficinas, cursos, minicursos, mesas redondas, conferências e aulas ministradas. A contratação deverá ser feita com, no



mínimo, 40 dias de antecedência, de acordo com a lei 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Os procedimentos necessários para realizar essa contratação serão informados após a aprovação do projeto.

d) **Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica (com contrato vigente de prestação de serviço com a UFU):** listar os serviços de pessoa jurídica com suas devidas especificações, quantidades, valor total de cada serviço e valor total da despesa. Exemplos de especificações:

- **Serviços gráficos:** dimensões, tipo de papel, gramatura, cores. A arte dos itens gráficos deverá ser entregue em CD, no formato Corel Draw (preferencialmente), com antecedência de no mínimo, 30 (trinta) dias da utilização do material;
- **Confecção de camisetas:** tamanhos, tipo de tecido, cor, quantidade, tipo de manga e tipo de gola. A arte das camisetas deverá ser entregue em CD, no formato Corel Draw (preferencialmente), com antecedência de no mínimo, 20 (vinte) dias da utilização do material;
- **Locação de equipamentos som e iluminação:** especificação técnica; local (cidade), data e horário do evento. com antecedência de no mínimo, 10 (dez) dias da utilização dos equipamentos.
- **Fornecimento de lanche:** De acordo com contrato vigente da UFU com a Prestadora de Serviço/Pessoa Jurídica. Com antecedência de no mínimo, 10 (dez) dias da utilização do lanche.

e) **Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica (sem contrato de prestação de serviço vigente com a UFU):** A contratação deverá ser feita com, no mínimo, 40 (quarenta) dias de antecedência, de acordo com a lei 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Os procedimentos necessários para realizar essa contratação serão informados após a aprovação do projeto.

6.2.2. Os recursos financeiros do projeto **NÃO** poderão ser destinados a **passagens, diárias, material permanente, e os seguintes serviços de pessoa jurídica: locação de veículos, vale transporte, combustível e refeições.**

6.2.3. Não serão permitidas alterações dos elementos de despesas previstos (**vide item 6.2.1.**).



6.2.4. Após o Resultado Final, **somente** os(as) coordenadores(as) dos **projetos aprovados com recursos financeiros** deverão:

- Preencher o **Anexo 3**;
- Anexar os orçamentos comprobatórios de preços referentes à Material de Consumo;
- Anexar os documentos necessários para a contratação de Serviços de Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
- Enviar todos os documentos citados neste item para o e-mail: falapeic2015@gmail.com, conforme data estipulada no **cronograma (vide item 14)**.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Para a seleção dos Projetos inscritos para as vagas, das quais trata este Edital, será constituída uma Comissão de Seleção nomeada por Portaria emitida pela Pró-reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

7.2. A Comissão de Seleção deverá:

7.2.1. Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção.

Parágrafo único: a Comissão poderá utilizar pareceristas, membros ou não do CONSEX, para análise e avaliação dos projetos.

7.2.2. Encaminhar à PROEX toda a documentação utilizada no processo seletivo, como as atas e os formulários de avaliação, além da documentação de inscrição, para que seja organizado o processo de execução dos projetos aprovados com recursos financeiros.

7.2.3. A Comissão de Seleção será dissolvida ao término do processo seletivo deste Edital, logo na data da divulgação do resultado final.



8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A avaliação do projeto será realizada conforme os critérios de pontuação estabelecidas na **Tabela de Avaliação** abaixo:

Item Avaliado	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1. Clareza quanto:	10,0	
Objetivos e metas	2,5	
Justificativa	2,5	
Metodologia	2,5	
Perfil do público almejado	2,5	
2. Mérito intrínseco do Projeto:	35,0	
Adequação da proposta quanto às diretrizes do edital	10,0	
Articulação da metodologia quanto aos objetivos e metas do Projeto	5,0	
Interdisciplinaridade	10,0	
Indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa	10,0	
3. Relevância e impacto do Projeto:	35,0	
Relevância e alcance social / Impacto na comunidade	10,0	
Produção e difusão de novos conhecimentos a serem disponibilizados à comunidade	7,5	
Produção de materiais didáticos, técnico-científicos e informativos	7,5	
Impacto na formação do discente	10,0	
4. Exequibilidade Operacional:	15	
Coerência entre recursos financeiros, ações previstas	5,0	
Coerência entre recursos humanos e as atividades propostas	5,0	
Cronograma de execução	5,0	
5. Fundamentação Teórica:	2,5	
6. Referências:	2,5	
Total	100,0	



9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção, levando em consideração a adequação aos objetivos deste Edital e seus méritos.

9.2. A Comissão de Seleção fará uma análise inicial de toda a documentação para verificar o atendimento aos termos do presente Edital. Esta comissão utilizar-se-á de pareceristas para proceder ao julgamento e à avaliação de mérito dos projetos de extensão. Cada projeto terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme indicado no **item 8**.

9.3. Os projetos assumirão os seguintes *status*:

9.3.1. DESCLASSIFICADOS: projetos eliminados por descumprimento do Edital, não enquadramento como projeto de extensão ou nota igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos.

9.3.2. APROVADOS SEM RECURSOS FINANCEIROS: projetos que não tiveram nenhum desabono quanto aos itens do Edital ou quanto ao mérito, mas que não alcançaram as vagas disponíveis para o recebimento dos recursos financeiros disponibilizados pelo Programa.

9.3.3. APROVADOS COM RECURSOS FINANCEIROS: projetos aprovados e contemplados com as vagas destinadas ao recebimento dos recursos financeiros.

9.4. Em caso de empate de notas entre os projetos, fica adotada a seguinte ordem como **critério de desempate**:

9.4.1. Maior nota no item **Mérito intrínseco do Projeto**;

9.4.2. Maior nota no item **Relevância do Projeto**;

9.4.3. Maior nota no item **Clareza**;

9.4.4. Maior nota no item **Exequibilidade Operacional**.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. É de competência exclusiva da PROEX a divulgação do resultado da seleção. Para tanto, publicará o **RESULTADO PRELIMINAR**, em sua página na Internet (www.proex.ufu.br), conforme data estipulada no **cronograma (vide item 14)**, por meio de listagem:



- **projetos APROVADOS COM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação);
- **projetos APROVADOS SEM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação) e
- **projetos DESCLASSIFICADOS** (ordenados pelo número de registro no SIEX).

10.2. A aprovação preliminar do projeto não garante a sua aprovação final.

11. DOS RECURSOS

11.1. O(A) coordenador(a) do projeto que desejar recorrer deverá preencher o **Anexo 1** deste Edital (em no máximo duas laudas), disponibilizado via Internet, e o enviar exclusivamente para o endereço de e-mail: falapeic2015@gmail.com, conforme data estipulada no **cronograma (vide item 14)**

11.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, do contexto e de forma diferente da estipulada no **item 11.1** deste Edital.

11.3. O resultado do recurso será publicado pela PROEX no endereço www.proex.ufu.br, conforme data estipulada no **cronograma (vide item 14)**, considerando-se as situações de DEFERIDO ou INDEFERIDO.

11.4. A decisão final da UFU, por meio da Comissão de Seleção, será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra o resultado dos recursos.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. É de competência exclusiva da PROEX a divulgação do resultado final da seleção dos projetos de extensão aos quais se refere este Edital.

12.2. A PROEX publicará o **RESULTADO FINAL**, em sua página na Internet (www.proex.ufu.br) e posteriormente, na página da UFU (www.ufu.br), conforme data estipulada no **cronograma (vide item 14)**, por meio de listagem:



- **projetos APROVADOS COM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação);
- **projetos APROVADOS SEM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação) e
- **projetos DESCLASSIFICADOS** (ordenados pelo número de registro no SIEX).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este Edital.

13.2. Todos os anexos para o processo de inscrição dos candidatos estarão disponibilizados na página da PROEX (www.proex.ufu.br).

13.3. Durante a execução dos projetos APROVADOS COM RECURSOS FINANCEIROS, a Equipe PROEX realizará acompanhamento por meio de visitas, contatos, seminários, via SIEX e outros instrumentos que permitam avaliar o desenvolvimento do projeto.

13.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela PROEX.

13.5. Os(as) coordenadores(as) que não cumprirem com os deveres dispostos no Termo de Concessão e de Compromisso (**Anexo 2**) deste Edital poderão ficar impedidos(as) de se inscreverem para a seleção do edital PEIC subsequente.

Locais de apoio em caso de dúvidas:

Uberlândia: Bloco 3P – Reitoria – 1º Piso, *Campus* Santa Mônica

– Divisão de Apoio a Projetos de Extensão (DIPEX) tel.: (34) 3291-8949/8951.

– Setor Capitação e Resposta a Editais de Extensão (EDITAIS) tel: (34) 3291-8965

– Divisão de Registro e Informação de Extensão (DSIEX) te.: (34) 3239-4829

Pontal: Bloco C, Sala 10. Piso Térreo. *Campus* Pontal – Secretária PROEX PONTAL – tel.: (34) 3271-5217



14. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	10/09/2014 à 14/10/2014
Período para recebimento das propostas	28/09/2014 até às 8h do dia 14/10/2014
Prazo final para deferimento pela unidade	Até às 8h do dia 20/10/2014
Divulgação do resultado preliminar	05/01/2015
Apresentação dos recursos	06/01/2015 e 07/01/2015
Divulgação do resultado dos recursos	12/01/2015
Resultado final da seleção dos projetos	13/01/2015
Reunião informativa Programa PEIC 2015	19/01/2015 Ituiutaba 20/01/2015 Patos de Minas e Monte Carmelo 21/01/2015 Uberlândia
Entrega do Anexo 3 preenchido	até 12/02/2015
Cadastro dos dados de Bolsistas no SIEX	até 12/02/2015
Assinatura dos Termos de Bolsa de Extensão pelos discentes	até 19/02/2015
Entrega do Relatório Final e da Avaliação do Bolsista	15/01/2016

Uberlândia, 05 de setembro de 2014.

Prof. Drª. Dalva Maria de Oliveira Silva

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.